

CONTRATO Nº **135** /2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: **KARYNNE DE SÁ E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 053.268.603-92, portadora da cédula de identidade nº. 9.905.085 - SSP-PI, com endereço na Rua Projetada, Bairro Centro na cidade de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “ENFERMEIRA”, para prestação de serviço neste Município como PLANTONISTA, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **III – ENFERMEIRA**

- a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- c) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- d) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;



- e) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem e ACD;
- f) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- g) Realizar procedimentos clínicos na atenção especializada de saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 15 de julho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará a contratada, por plantão de 24 horas o valor correspondente a **RS 280,00 (duzentos e oitenta reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R.	C.A.
02.04.01 FMS	10.301.0204.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	900



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

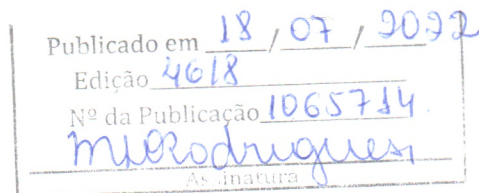
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 15 de julho de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Karynne Sá e Silva
KARYNNE DE SÁ E SILVA
Contratada



Id:0047D7B79F7ABF1B

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 256 /2022, DE 14 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: Alterar o artigo 3º da Lei 185/2019 de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 185/2019 de 28 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O valor unitário do auxílio-alimentação será de R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) para plantonistas de 24 (vinte quatro) horas, e 25,10 (vinte e cinco reais e dez centavos) para plantonista de 12 (doze) horas".

Parágrafo único - O valor do auxílio-alimentação será reajustado conforme o Índice Geral do Mercado IGP-M, no período de fevereiro de 2019 a junho de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:10EF195C01F2BF71

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 257 /2022, DE 14 DE JULHO DE 2012.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 220/2021, que dispõe sobre regulamentações para pagamento de Profissionais de Saúde no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022 que estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Endemias -ACE a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo nº 1º da Lei Municipal que regulamenta o pagamento de profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme estabelece a Portaria GM/MS 2.109 de 30 de junho de 2022 para ano de 2022 o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da competência de Maio do ano corrente, após os repasses pela União ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:09FEBE022E40C0F2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº135/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: KARYNNE DE SÁ E SILVA

CPF: 053.268.603-92

Objeto: Contratação de ENFERMEIRA, para prestação de serviço neste Município como PLANTONISTA com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Valor do plantão: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Prazo: 06 (seis) meses

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022

Id:0E288E6B46DEC181



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Uruçuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº760/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI

CONTRATADA: LUCAS BARROS SAMPAIO ME, CNPJ/MF n.º 17.332.244/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para a realização dos festejos e motocross na localidade Flores, na zona rural do município de Uruçuí – PI.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.052,00 (nove mil, cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.392.0021.2294.0000 – Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos do Município;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E LUCAS BARROS SAMPAIO (CONTRATADA)

Ana Cristina Cardoso Guimarães
Pregoeira Municipal